

TEXTO FINAL APROVADO PELA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 520, DE 2003

Dispõe sobre a criação do “Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra.”

O CONGRESSO NACIONAL DECRETA:

Art. 1º É instituído o “Dia Nacional do Zumbi e da Consciência Negra”, a ser comemorado anualmente no dia 20 de novembro, data do falecimento do líder negro Zumbi dos Palmares.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.